

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATAS

CREDENCIAMENTO

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL

Nº 01/2019 CMDCA REP.



ERRATA

ERRATAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140/2019, REFERENTE À DP: 048/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação do EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140/2019- DP: 048/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2019, no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2019, referente á contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e creches, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, **da vigência, onde se lê 30 (trinta) dias, leia se 60 (sessenta) dias.**

**São Desidério – BA
08 de abril de 2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 138/219, REFERENTE À DP: 048/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação do EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 138/2019- DP: 048/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2019, no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2019, referente á contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e creches, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, **da vigência, onde se lê 30 (trinta) dias, leia se 60 (sessenta) dias.**

São Desidério – BA
08 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 139/219, REFERENTE À DP: 048/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação do EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 139/2019- DP: 048/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2019, no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2019, referente á contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e creches, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, **da vigência, onde se lê 30 (trinta) dias, leia se 60 (sessenta) dias.**

São Desidério – BA
08 de abril de 2019.



CREDENCIAMENTO

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

• **Art. 25, caput do artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98.**

O Prefeito Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RECONHECE a situação de CHAMAMENTO PÚBLICO VIA CREDENCIAMENTO no presente processo, e autoriza a contratação direta da empresa: **CAMILLA DO VALE RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 30.657.999/0001-07, estabelecida à Rua Mário de Jesus, nº 20, Centro, São Desidério/BA, representada pelo Srª. Camilla do Vale Rodrigues, portador do RG nº 15.873.721-00 SSP/BA e CPF nº 068.018.445-71. São Desidério/BA, 08 de abril de 2019. José Carlos de Carvalho, Prefeito Municipal

Praça da Matriz nº 22 – Centro – CEP: 47990-000 – TELEFAX (77) 3616.2121/2125

Certificação Digital: CBMCC1VX-DAOYWFHS-4P2VLNTY-OWPKTP2C

<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/saodesiderio/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EDITAL

Nº 01/2019 CMDCA REP.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO - BA

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SD, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 9.7, do Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de Abril de 2019, torna pública a republicação do Edital supracitado, cujas correções materiais estão a seguir elencadas:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Escolha dos Membros dos Conselho Tutelar de São Desidério é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA/SD em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 08/2015, e nas demais disposições legais pertinentes.

1.2 - O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:

1.2.1 - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Análise de currículo;
- c) Prova de conhecimento específico e estudo de caso;
- d) Avaliação psicológica;

1.2.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:

- a) Registro da candidatura;
- b) Eleição;
- c) Proclamação dos eleitos;
- d) Homologação do resultado final.

1.3 - A fase "c" e "d" do item 1.2.1, referentes à primeira etapa do Processo de Escolha, serão executadas por pessoa jurídica especializada ou instituição de ensino conveniada com

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

o Município de São Desidério, que ficará a disposição do CMDCA/SD, sob a coordenação da Comissão Organizadora, para elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimento específico e estudo de caso e avaliação psicológica.

1.3.1- O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA/SD, por meio de Comissão Organizadora instituída e com competências definidas pela Resolução CMDCA/SD nº 001/2019, publicada no Diário Oficial do Município – DOM aos dias 21 de Março de 2018.

1.3.2- O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

1.3.2.1 - As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada a Rua das Palmeiras, nº 408, Centro, São Desidério-BA, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

1.3.2.2 - Não serão recebidas e protocoladas impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos no item 1.3.2.1, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).

1.3.2.3 - A impugnação interposta através de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de procuração original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, de procuração original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

1.3.2.4 - As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

1.3.2.5 - A análise e decisão recurso das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA/SD nº 001/2019

1.3.2.6 - Não caberá da decisão final da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital.

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SAO DESIDERIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO- BA

2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

21 - Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro (a) tutelar a pessoa que, até a data de encerramento do prazo de inscrição, atenda aos seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no Município de São Desidério/BA há mais de 02 (dois) anos;
- d) Ter no mínimo 02 (dois) anos de reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Ensino médio completo;
- h) Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;
- i) Não exercer mandato político;
- j) Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado nos termos do Art. 129 da Lei n 8.069/90;
- l) Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

2.1.1 - A idoneidade moral a que se refere a letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada mediante:

- a) Certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- b) Atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil da Bahia.

2.1.2 - A comprovação de residência no Município de São Desidério/BA há mais de 02 (dois) anos, conforme estabelecido na letra "c" do item 2.1, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo V (modelo oficial), acompanhada de quaisquer dos

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SAO DESIDERIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO- BA

documentos a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, gás, água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018/Ano Calendário 2017; documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF; comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; declaração de residência devidamente registrada em cartório ou outros documentos equivalentes que comprovem a residência do(a) pré-candidato(a) no Município de São Desidério.

2.1.2.1 - Para comprovar residência no Município de São Desidério/BA, há mais de 02 (dois) anos o(a) pré-candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição no mínimo 03 (três) comprovantes de residência, sendo 01 (um) do ano de 2017, 01 (um) do ano de 2018 e 01 (um) do ano de 2019, ou declaração atestando residir no Município por igual período.

2.1.2 - A experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na letra "d" do item 2.1, deverá ser expressamente mencionada no currículo do(a) pré-candidato(a), discriminando-se o exercício das atividades no período de no mínimo 02 (dois) anos, e, pelo menos, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física e/ou jurídica, com informação do endereço, CPF ou CNPJ, e telefones para contato e comprovadas mediante declaração emitida pela instituição na qual o candidato desenvolveu as atividades descritas no currículo, a qual será avaliada pelo CMDCA.

2.2.– A inscrição através de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

2.3 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida.

3- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 - O(a) pré-candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos(as), no que

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

se refere ao conteúdo das fases das 02 (duas) etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

3.2 - Aos(as) pré-candidatos(as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro(a) tutelar.

3.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o(a) pré-candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das 02 (duas) etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

3.4 - O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo das inscrições.

3.5 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Organizadora, que verificará a viabilidade e de razoabilidade do pedido.

3.6 - O(a) pré-candidato(a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos(as) demais pré-candidatos(as).

3.7 - O(a) pré-candidato(a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.

4 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 - Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única reeleição consecutiva.

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

4.2 - Vagas: O Conselho Tutelar do Município de São Desidério/BA é composto por 05 (cinco) membros titulares.

4.3 - Remuneração: o(a) Conselheiro(a) Tutelar eleito(a) para o mandato referente ao quadriênio 2020/2024 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.519,52 (mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) de acordo a Lei Municipal nº 08/2015.

4.3.1- É assegurado ao(a) servidor(a) municipal no exercício da função de conselheiro(a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, conforme estabelecido no Art. 42 § 2º da Lei Municipal 08/2015, vedada a acumulação de vencimentos.

4.4 - A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública ou privada.

4.5 - Carga Horária: o horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo seguir o art. 39 da Lei Municipal 08/2015, Lei 8.069/90 e Resolução nº 170 do Conanda.

4.6 - O exercício da função de conselheiro (a) tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, conforme estabelecido no artigo estabelecido no art. 42, §3º da Lei Municipal 08/2015, em consonância com art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069/90.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Todos os recursos deverão ser formalizados no modelo oficial constante nos Anexos VIII e IX deste edital, e entregues na sede do CMDCA/SD localizada a **Rua das Palmeiras, nº 408, Centro, São Desidério-BA, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, exceto em feriados e pontos facultativos, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora e eliminação do(a) pré-candidato(a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

5.1.1 – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SAO DESIDERIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

precisa daquilo em que o(a) pré-candidato(a) se julgar prejudicado.

5.1.2 - Será indeferido de imediato pela Comissão Organizadora, sem análise do mérito, o recurso não fundamentado, protocolado fora do prazo e horário estabelecidos e/ou não assinado pelo(a) pré-candidato(a) e/ou pelo seu procurador(a).

5.1.3 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.

5.1.4 - O CMDCA/SD fornecerá ao(a) pré-candidato(a) recibo específico referente ao protocolo do recurso interposto em face dos resultados referentes à primeira etapa do processo de escolha.

5.1.5 - O recurso interposto através de procurador(a) será admitido, mediante apresentação de procuração original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, da procuração original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

5.1.6- Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.

5.1.7 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo, decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Organizadora.

5.1.8 – As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOM.

5.1.9 - Da decisão final proferida pela Comissão Organizadora não caberá a interposição de novo recurso.

6 - DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA – PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1 - As datas, horários e locais de realização das fases da primeira etapa serão publicados pelo CMDCA/SD no Diário Oficial do Município - DOM, com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos e afixados na sede do próprio CMDCA/SD.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do(a) pré-candidato(a) a identificação correta dos

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

locais de realização das fases “c”, “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e avaliação psicológica), bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados, sob pena de eliminação do processo de escolha.

6.1.2 - A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir os testes relativos às fases “c”, “d” e da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova de conhecimento específico e estudo de caso e avaliação psicológica), bem como analisar os recursos que vierem a ser interpostos em face do resultado das referidas fases, será atribuída à pessoa jurídica especializada ou instituição de ensino conveniada com o Município de São Desidério.

6.1.3 - Além dos(as) pré-candidatos(as), o acesso aos locais de realização das fases “c”, “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova de conhecimento específico e estudo de caso e avaliação psicológica), será restrito à pessoa jurídica contratada, aos integrantes da Comissão Organizadora e ao representante do Ministério Público da Bahia.

6.1.4 - Os(as) pré-candidatos(as) deverão comparecer aos locais de realização das fases “c”, e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova de conhecimento específico e estudo de caso e avaliação psicológica) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início de sua realização.

6.1.5 - Somente será permitido o ingresso do(a) pré-candidato(a) nos locais de realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova de conhecimento específico e estudo de caso e avaliação psicológica), até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional, ou qualquer outro documento que conste filiação, fotografia e assinatura.

6.1.6 - Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização das fases “c” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova de conhecimento específico e estudo de caso).

6.1.7 - Para a realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova de conhecimento específico e estudo de caso e avaliação psicológica), o(a) pré-candidato(a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.1.8 - Após entrar na sala de realização das fases “c” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova de conhecimento específico e estudo de caso), e assinar a lista de presença, o (a) pré-candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

Fiscal de Sala, podendo sair somente após meia hora de prova e acompanhado do Volante, designado pela instituição responsável pela organização e execução da prova.

6.1.9 - Não será permitido, durante a realização da fase “c” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova de conhecimento específico e estudo de caso), o porte e/ou uso de bonés, toucas, boinas, ou similares, ocúlos de sol, celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, bip, fones de ouvido ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

6.1.10 - Em nenhuma hipótese haverá realização das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova de conhecimento específico e estudo de caso e avaliação psicológica) fora dos locais, datas e horários determinados ou realização de segunda chamada.

6.1.11 - Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato (a) que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das fases “c” e “d” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (prova de conhecimento específico e estudo de caso e avaliação psicológica), efetuar consulta em desconformidade com o item 6.1.7, desrespeitar o item 6.1.9, ou for flagrado durante a realização do certame com qualquer dos materiais proibidos do item 6.1.12 ou em comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.

6.2 - DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.2.1 - Período: **De 10 de Abril a 10 de Maio de 2019** (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal).

6.2.1.1 - O período de inscrições previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Organizadora, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Desidério – DOM.

6.2.2 Local: As inscrições serão realizadas exclusivamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Desidério – CMDCA/SD, localizada a Rua das Palmeiras, nº 408, Centro, São Desidério-BA.

6.2.3 - Horário: **de 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.**

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDERIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO- BA

6.2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o(a) pré-candidato(a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro(a) tutelar.

6.2.5 - No ato da inscrição o(a) pré-candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar:

a) Requerimento de Inscrição, no modelo oficial constante no Anexo II deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) Original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, qualquer outro documento no qual conste filiação, fotografia e assinatura;

c) Currículo, no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do(a) pré-candidato(a) e acompanhado de cópias simples dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 2.1 deste edital, exceto as certidões e os atestados referentes às letras "a" e "b" do item .1.1 deste edital, os quais deverão ser apresentados os originais.

6.2.6 - Constatada pela Comissão Organizadora a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao(a) pré-candidato(a) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da notificação no Diário Oficial do Município – DOM.

6.2.6.1 - O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora referente à ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao(a) pré-candidato(a) ou a procurador(a) legalmente habilitado(a), exclusivamente na sede do CMDCA/SD.

6.2.6.2– O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora através de procurador (a) somente será admitida, mediante apresentação de procuração original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, da procuração original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

6.2.7 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, conviventes, companheiros(as), ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados(as) durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

6.2.7.1 - Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e aos representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital, bem como aos(as) Conselheiros (as) de Direitos, titulares e suplentes no exercício do mandato, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2.8 - Não é permitida a segunda recondução consecutiva para a função pública de conselheiro(a) tutelar, ficando impedida a inscrição neste caso.

6.2.8.1 - A eventual inscrição de pré-candidato(a) que tenha atuado como conselheiro(a) tutelar no município de São Desidério-BA em 02 (dois) mandatos consecutivos implicará na imediata anulação da inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como na eliminação do(a) pré-candidato/candidato(a).

6.2.9 - Após a conferência da documentação, o currículo do(a) pré-candidato(a) será analisado pela Comissão Organizadora que decidirá sobre deferimento ou indeferimento da inscrição.

6.2.9.1 - A Comissão Organizadora poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos(as) pré-candidatos(as) juntamente com o currículo.

6.2.10 - A qualquer tempo poder-se-á impugnar a inscrição e anular demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapas, devendo o (a) pré-candidato/candidato(a) ser eliminado(a) do processo de escolha.

6.2.10 - Após publicação do CMDCA/SD via Diário Oficial do Município – DOM, de lista oficial com a relação de inscritos no processo, será aberto prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, para que seja apresentado recurso à impugnação da inscrição por qualquer munícipe, que houver interesse.

6.2.10.1 – Vencido esse prazo, serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, decidindo o CMDCA/SD em igual prazo.

6.2.11 - Da decisão que impugnar inscrição do o(a) pré-candidato/candidato(a) do processo de escolha, caberá recurso ao próprio CMDCA/SD, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão, no Diário Oficial do Município – DOM.

6.2.11.1 - Os recursos previstos nos itens 6.2.10 e 6.2.11 deverão seguir as exigências do item 5 deste edital denominado DOS RECURSOS, afim de que seja reconhecido pela Comissão Organizadora.

6.2.12 – Se mantiver a decisão pela impugnação da inscrição, fará o CMDCA/SD a remessa em 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, para reexame da matéria ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de São Desidério-BA.

6.2.13 – O acesso à íntegra da decisão final que eliminar o(a) pré-candidato/candidato(a) do processo de escolha, somente será permitido ao(a) pré-candidato(a) ou a procurador(a) legalmente habilitado(a), exclusivamente na sede do CMDCA/SD.

6.2.13.1 - O acesso à íntegra da decisão final que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha através de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de procuração original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, da procuração original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

6.2.14 - Vencida as fases de impugnação será lançada lista final com os nomes dos inscritos habilitados para a prova de conhecimento específico e estudo de caso.

6.3 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS E ESTUDO DE CASO

6.3.1 - A prova de conhecimento específico e o estudo de caso versará sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida no Anexo III deste edital:

- a) A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;
- b) A Lei Municipal nº 08/2015, que dispõe sobre a função pública de conselheiro (a) tutelar no Município de São Desidério/BA;
- c) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII - Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232;
- d) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

6.3.2 - A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha e 01 (um) estudo de

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDERIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

caso, com duração de 04 (quatro) horas

6.3.2.1 – O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de conhecimentos específicos e estudo de caso e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

6.3.2.2 - Só serão submetidos a correção os estudos de casos dos candidatos que alcancem no mínimo 50% (cinquenta) de acerto na prova objetiva.

6.3.2.3 - Após realização da prova de conhecimentos específicos e estudo de caso será publicada pela Comissão Organizadora lista com o nome dos candidatos aprovados e aptos a realizarem a próxima fase.

6.3.2.4 - Esta fase do processo de escolha é eliminatória, considerando-se aprovado nesta etapa, as/os candidatas/os que obtiverem o mínimo de 50% em cada um dos dois testes desta etapa: prova de conhecimento específico (nota mínima 10 pontos) e estudo de caso (nota mínima 5 pontos).

6.3.2.5 - Caberá recurso à prova de conhecimentos específicos e estudo de caso no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, seguindo os trâmites elencados no item 5 deste Edital denominado DOS RECURSOS.

6.4 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.4.1 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.

6.4.2 - Cada questão de múltipla escolha valerá 01 (um) ponto.

6.4.3 - Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, esta será contada como acerto para todos(as) os(as) pré-candidatos(as).

6.4.4 – Será considerado aprovado na prova de conhecimento específico o(a) pré-candidato(a) que obter nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO- BA

6.5 – DO ESTUDO DE CASO

6.5.1 – O Estudo de Caso versará sobre questões associadas aos direitos das crianças e adolescentes e/ou a função pública de Conselheiro(a) Tutelar, e deverá ter no mínimo 20 (vinte) linhas.

6.5.2 – O estudo de caso terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.

6.5.3 – O estudo de caso tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:

- a) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- b) pertinência ao tema proposto;

6.5.4 - Os aspectos avaliados na correção do Estudo de Caso serão os seguintes:

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS
Argumentação coerente das ideias e informatividade	Até 5,0 pontos
Pertinência ao tema proposto	Até 5,0 pontos

6.5.5- Será fornecida aos (as) pré-candidatos (as) 01 (uma) folha de rascunho e apenas 01(uma) folha oficial padrão para realização do estudo e caso.

6.5.6 – Será considerado aprovado no estudo de caso o (a) pré- candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

6.6 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.6.1 - Esta fase será efetuada por Psicóloga/o (pessoa física ou jurídica) contratada/o pelo Município para este fim, devidamente registrado e em dias com as obrigações do seu Conselho de Categoria.

6.6.2 - A avaliação Psicológica contará com a utilização de, no mínimo, três instrumentos, métodos ou técnicas reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (Dinâmica de grupo, entrevista individual, teste Psicológico, ou outros de escolha e responsabilidade da/o profissional) que visem avaliar habilidades coletivas e individuais para ocupação do cargo.

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

6.6.3 - Ao final desta, será emitido parecer com a classificação do candidato: APTO, ou INAPTO para concorrer e ocupar o cargo.

6.6.4 - Esta etapa é eliminatória.

6.6.5 - Os candidatos que não comparecerem à esta etapa (avaliação psicológica) serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa.

6.6.6 - Caberá recurso ao resultado da Avaliação Psicológica no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, seguindo os trâmites elencados no item 5 deste Edital, denominado DOS RECURSOS.

7 - DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA - PROCESSO ELEITORAL

7.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

7.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA/SD e será assegurado ao (a) pré-candidato (a) que obtiver respectivamente:

- a) aprovação de sua inscrição ;
- b) o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída a prova objetiva de conhecimento específico e o mínimo 50%(cinquenta por cento) da pontuação do estudo de caso;
- c) considerado apto na avaliação psicológica.

7.1.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico e fica proibido a formação de chapa de campanha.

7.1.3 - Após a expedição do registro, o (a) pré-candidato (a) estará apto a participar do Processo Eleitoral – Segunda Etapa do processo de escolha.

7.1.4 - Para controle interno do CMDCA/SD, a Comissão Organizadora atribuirá numeração à inscrição no momento oportuno, após a confirmação de candidatura, obedecendo a ordem alfabética dos nomes dos candidatos homologados.

7.1.4.1 - A lista contendo os nomes e os números dos (as) pré-candidatos (as) que obtiveram

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO - BA

a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede do CMDCA/SD.

7.2 - DA CAMPANHA ELEITORAL

7.2.1 - Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos (as) eleitores (as), através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.

7.2.2 - É livre a distribuição de impressos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.

7.2.3 - O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do(a) candidato(a), sob pena de eliminação do processo de escolha.

7.2.4 – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02(dois) dias antes da data marcada para o pleito.

7.2.5 - Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) a comissão organizadora, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03(três) candidatos(as) e supervisão de membro da Comissão Organizadora, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.

7.2.6 - Os debates promovidos pela mídia deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos(as) os(as) candidatos(as) participantes e a Comissão Organizadora, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Organizadora.

7.2.7 - Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos(as) os(as) candidatos(as), para exposição e resposta.

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

7.3 - DAS VEDAÇÕES

7.3.1 – É vedado aos(as) candidatos:

- a) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
- i) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- j) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- k) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

- l) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- m) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- n) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
- o) É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.

7.3.2 - É vedado no dia da votação qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante ao CMDCA/SD.

7.3.3 – É ainda vedado no dia da votação:

- a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
- b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- d) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
- e) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- f) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

7.3.4 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a segunda etapa - Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas perante a Comissão Organizadora, apontando com clareza o motivo da denúncia, acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ocorrência fato.

7.3.5 - As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas na sede do CMDCA, localizada a **Rua das Palmeiras, nº 408, Centro, São Desidério-BA, de segunda-**

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SAO DESIDERIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

feira à sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas exceto em feriados e pontos facultativos.

7.4 - DAS PENALIDADES

7.4.1 – Será caracterizado idoneidade moral e será o candidato penalizado(a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o(a) candidato(a) que comprovadamente realizar alguma das proibições elencadas nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 deste edital.

7.4.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os(as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Organizadora que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração tomando as medidas cabíveis citadas neste edital.

7.4.3 - Caberá recurso da decisão que eliminar o(a) candidato(a) do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.

7.4.4 – Os recurso deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas seguindo os trâmites do item 5 desse edital intitulado DOS RECURSOS.

7.5 - DA VOTAÇÃO

7.5.1 – Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

7.5.1.1 – A lista de candidatos (as) será divulgada pelo CMDCA/SD no Diário Oficial do Município - DOM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.

7.5.2 - A votação será realizada na sede do município e no Distrito de Roda Velha, no dia 06 de Outubro de 2019 das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, em locais a serem divulgados pelo CMDCA/SD no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5.2.1 - Às 17:00 (dezessete) horas do dia da eleição os portões serão fechados

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDERIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

assegurando aos (as) votantes presentes no interior da escola, o direito de votação.

7.5.2.2 - Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.

7.5.3 - A escolha dos membros efetivos e suplentes do conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, do município de São Desidério-BA.

7.5.3 - A identificação do(a) votante será realizada em dia, horário e local de votação, sendo vedados tanto à inscrição do(a) votante, quanto o voto por procuração.

7.5.4 - Cada sessão de votação deverá ter no mínimo 01 (um) digitador para proceder à identificação do (a) votante, a ser designado pela Comissão Organizadora.

7.5.5 - O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, título de eleitor e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e do qual conste filiação, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional.

7.5.6 – Somente os cidadãos do Município de São Desidério a qual se vincula o Conselho Tutelar poderão se inscrever como votantes.

7.5.7 - Será fornecido ao (a) votante comprovante de votação.

7.5.8 - Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

7.5.8.1 - O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Organizadora com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.

7.5.8.2 – O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Organizadora e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

7.6 - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

7.6.1 - Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

7.6.2 - O(a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

forma de identificação.

7.6.3- Serão afixadas, no local de votação, listas das candidaturas deferidas.

7.6.4 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato(a);
- b) conter expressão, frase ou palavra;
- c) não corresponder ao modelo oficial;
- d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- e) estiver em branco.

7.6.4- A votação será por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos(as) candidatos(as), com seu respectivo número de registro de candidatura, sendo os votos depositados em urnas lacradas fornecidas pelo TRE/BA.

7.7 - DAS MESAS DE VOTAÇÃO

7.7.1 - As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01(um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora.

7.7.2 - A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente pela Comissão Organizadora, no prazo de até 30(trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.

7.7.3 - Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o(a) candidato(a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro(a).

7.7.4- Compete à mesa de votação:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
- b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
- c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
- d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Organizadora.

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

7.8 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

7.8.1 - À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo CMDCA/SD, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05(cinco) dias, a contar do dia da apuração.

7.8.2 - Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos à Comissão Organizadora.

7.8.3 - A Comissão Organizadora, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os(as) escolhidos(as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação, bem como comunicará oficialmente o resultado ao Ministério Público no primeiro dia útil posterior ao término da apuração.

7.8.4 - O CMDCA/SD proclamará o resultado do pleito, publicando no Diário Oficial do Município – DOM os nomes dos(as) eleitos(as), titulares e suplentes e o número de sufrágio recebidos.

7.8.5 - Serão considerados eleitos(as) conselheiros(as) tutelares titulares, os(as) 05 (cinco) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles(as) que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.

7.8.4 - Havendo empate, será aclamado vencedor(a) o(a) candidato(a) que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de inscrição, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e juventude.

7.8.4.1 - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

8 - DA POSSE DOS ELEITOS

8.1 - Após homologação dia 11(onze) de Outubro pelo CMDCA/SD do resultado final do Processo de Escolha dos Membros dos 05(cinco) Conselhos Tutelares de São Desidério, a posse dos mesmos ocorrerá no dia 10 de Janeiro de 2020.

8.2 - No momento da posse, o(a) candidato(a) eleito(a) conselheiro(a) tutelar titular assinará

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função pública de conselheiro(a) tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

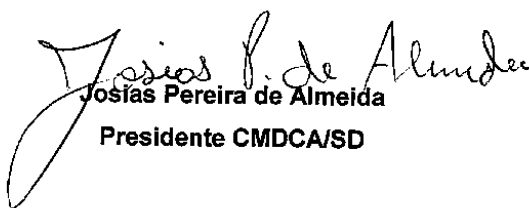
9.7 - O CMDCA/SD publicará no Diário Oficial do Município - DOM o calendário relativo à data, horário e local de realização do Teste Escrito de Conhecimento, da Prova de Redação e da Votação, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste edital.

9.8 - Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

9.9 - O Ministério Público do Estado da Bahia é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Desidério, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

9.10 - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Desidério deverá ser acompanhado pela Procuradoria Geral do Município de São Desidério.

São Desidério/BA, 08 de abril de 2019.


Josias Pereira de Almeida
Presidente CMDCA/SD

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO- BA

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Inscrição e entregas de documentos	10 de Abril a 10 de Maio
Publicação da relação dos candidatos inscritos	17 de Maio
Prazo para impugnação de Candidatura (MUNICIPES)	20 a 24 de Maio
Prazo para impugnação de Candidatura (MINISTÉRIO PÚBLICO)	27 a 31 de Maio
Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial	03 a 07 de Junho
Prazo para recurso ao pleno do CMDCA	10 a 14 de Junho
Reexame da Matéria ao Juízo da Infância e Adolescente	17 a 21 de Junho
Publicação da lista de candidatos habilitados pós recursos	26 de Junho
Exame de Conhecimentos Específicos/Redação	04 de Julho
Resultado da prova	12 de Julho
Prazo para recurso do Exame de Conhecimentos Específicos	15 a 19 de Julho
Prazo para análise dos Recursos	22 a 26 de Julho
Publicação da relação de candidatos habilitados pós prova escrita	26 de Julho
Avaliação Psicológica	31 de Julho e 01 de Agosto
Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica	06 de Agosto
Prazo para recurso da Avaliação Psicológica	07 e 08 de Agosto
Publicação da lista de candidatos habilitados pós recursos	12 de Agosto
Registro da Candidatura	13 a 15 de Agosto
Publicação dos Nomes, Números e Local de Votação	16 de Agosto

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO- BA

Prazo para recurso de indeferimento de candidatura	19 a 21 de Agosto
Publicação do resultado dos Recursos	22 de Agosto
Prazo de Recurso Interposto	26 e 27 de Agosto
Publicação do Recurso Interposto	28 de Agosto
Data do processo de escolha unificado	06 de Outubro
Divulgação do resultado	07 de Outubro
Prazo para recurso do processo de escolha unificado	08 e 14 de Outubro
Publicação e Homologação do Resultado Oficial	11 de Outubro
Posse dos Conselheiros	10 de Janeiro de 2020

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO- BA

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO
DESIDERIO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(MODELO OFICIAL)

Nome: _____	
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: _____
Naturalidade: _____	Nacionalidade: _____
Identidade nº _____	CPF nº _____
Rua/Avenida/outro: _____	Nº _____
_____, Complemento nº _____	Bairro: _____
Regional: _____	CEP nº _____ - _____
Telefone residencial: _____	Telefone celular: _____
E-mail (legível) _____	

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Desidério, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA/SD nº 001/2019, e demais legislações pertinentes.

São Desidério/BA, _____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO DESIDERIO

BIBLIOGRAFIA

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII - Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232;
 - b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
 - c) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
 - d) Lei Municipal nº 008/2015;
-
- 1. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal. Título VIII - da Ordem Social, arts. 165, 166 e 167; art. 193 a 232.
 - 2. BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.
 - 3. BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
 - 4. SÃO DESIDERIO. Lei Municipal nº 08/2015 Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. Endereço eletrônico: <http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br/legislacao>

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

ANEXO IV

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO DESIDÉRIO

CURRÍCULO

(Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Sexo: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Filiação: (Pai) _____

(Mãe) _____

Estado Civil: _____

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____

nº: _____, Complemento _____, Bairro: _____

CEP: _____

Telefone(s) residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____ CPF Nº _____

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO- BA

Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____
Título de Eleitor: _____
Documento Militar Nº _____
Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

- A) ☐ Ensino Fundamental incompleto;
B) ☐ Ensino Fundamental em curso;
C) ☐ Ensino Fundamental completo;
D) ☐ Ensino Médio incompleto;
E) ☐ Ensino Médio em curso;
F) ☐ Ensino Médio completo;
G) ☐ Ensino Superior incompleto - curso: _____
H) ☐ Ensino Superior em curso - curso: _____
I) ☐ Ensino Superior completo - curso: _____

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

() Não

() Sim () Titular () Suplente

Município: _____

Regional: _____

Período(s): _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos e 400 (quatrocentos) dias de trabalho.

(especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente:

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

(identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Local

_____/_____/_____
Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO -- SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

ANEXO V

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO
DESIDERIO**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDEIRO

(MODELO OFICIAL)

Eu, _____, (nacionalidade)
_____, (estado civil) _____, portador(a) do
Documento de Identidade nº _____, expedido por _____
_____, em ____/____/____, CPF nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 24, inciso I, da Lei
Municipal nº 008/2015, que resido no Município de São Desiderio há pelo menos 02 (dois)
anos.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código
Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui
prestada.

_____,
Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO- BA

ANEXO VI

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO
DESIDERIO**

**AT E S T A D O DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

(MODELO OFICIAL)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 008/2015, e do Edital CMDCA/SD nº 001/2019
que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São
Desidério a organização da sociedade

civil _____,

CNPJ Nº _____, registrada no Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente do município de
São Desidério/BA sob o número _____, situado (a) à (rua/avenida/outro)

_____, nº _____,

Complemento nº _____, telefone(s) _____, por seu
representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a) _____
_____ (presta/p restou) _____ nesta

organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção
dos direitos da criança e do adolescente, de _____

/____/____(data inicial) à _____/____/_____(data final).

Descrição do trabalho Cargo/Função:

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELÉFONE : 3623 2563



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO- BA

Carga horária de trabalho:

Faixa etária do público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.
Local Data

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

Assinatura/Carimbo: _____

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDÉRIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO-BA

ANEXO VII

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
TUTELARES DE SÃO DESIDERIO

**ENDEREÇOS PARA REQUISIÇÃO DE CERTIDÕES CRIMINAIS,
ATESTADOS DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.**

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA ESTADUAL

Pelo site: <http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA FEDERAL

Pelo site: www.ifba.jus.br (certidão online)

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Pelo site http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp

ATESTADO DE ANTECEDENTES - POLÍCIA FEDERAL

Site: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/carta-de-servicos/antecedentes-criminais>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – TRE/BA

Pelo Site <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO – SÃO DESIDERIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO- BA

ANEXO VIII

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO DESIDERIO.

RECURSO – 1ª ETAPA

(MODELO OFICIAL)

INSCRIÇÃO Nº _____

Lançar apenas o número de inscrição do (a) pré-candidato (a)

RAZÕES RECURSAIS

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

(OBS.: NÃO ASSINAR)

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO - SAO DESIDERIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO DESIDÉRIO- BA

ANEXO IX

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO DESIDERIO

RECURSO 2ª ETAPA

(MODELO OFICIAL)

INSCRIÇÃO Nº

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

RAZÕES RECURSAIS

Local Data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RUA DAS PALMEIRAS Nº 408 - CENTRO - SAO DESIDERIO-BA, CEP 47.820-000.
TELEFONE : 3623 2563